

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1283, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.262.009-4/2007, de interesse de **MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 40, da Quadra 220, situados à Alameda Fleury Curado, Rua F-63, Avenida Independência e Rua F-62, loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/40, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/40	ÁREA	15.575,00m²
Frente para a Avenida Independência.....	60,00m	
Fundo, confrontando com a Alameda Fleury Curado.....	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-62	255,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-63	255,00m	
1º Chanfrado - Rua F-63 com Alameda Fleury Curado	7,07m	
2º Chanfrado - Alameda Fleury Curado com Rua F-62	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 2399, de 03 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1284, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.400.681-8/1999, de interesse de **THALES JOSÉ JAYME**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21/22 e 23, da Quadra 07, situados à Alameda dos Ciprestes, Residencial Jardins Florença, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/23	ÁREA	1.157,34m²
Frente para a Alameda dos Ciprestes	37,334m	
Fundo, confrontando com os lotes 10, 09 e 08	37,334m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	31,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1285, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.994.447-2/2010, de interesse de **WILLIAM DE ALCANTARA E SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 66, situados à Rua 80, Setor das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/17	ÁREA	732,00m²
Frente para a Rua 80	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 04	24,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 01, 02 e 18	30,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15	30,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1286, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.912.266-9/2009, de interesse de **VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13, 21 e 22, Quadra 351, situados às ruas C-159 e C-163,

Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13-21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13-21/22	ÁREA	2.077,50m²
Frente para a Rua C-159	50,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 10, 11 e 20	55,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-163	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	38,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-159 com Rua C-163	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1287, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.951.079-1/2009 de interesse de **DINAIR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS REIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 41, da Unidade 105, situado à Avenida Parque Atheneu e Rua 1051, Parque Atheneu, nesta Capital, passando a constituir os lotes 41 e 41-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 41	ÁREA	388,80m²
Frente para a Avenida Parque Atheneu	17,95m	